



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4782 , DE 27 DE AGOSTO DE 1990.

Regulamenta a Lei Complementar
nº 38, de 20.07.90.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os ocupantes das funções de
confiança de Chefe de Gabinete do Governador e Secretário Particular
do Vice-Governador terão a remuneração formada pela soma dos seguin
tes:

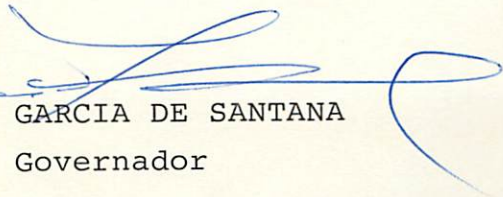
- Vencimento Básico Cr\$ 137.124,75	Representação 120% do Venci mento Básico
--	--

Art. 2º - A remuneração ora regulamenta
da acompanhará o reajuste na mesma data e no mesmo percentual concedi
do aos demais servidores do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º
de junho do corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 27 de agosto de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial nº 2115 de 29/08/60

Resolução nº 38, de 24.08.60

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

faz de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Os ocupantes das funções de Secretário de Estado e Secretário de Estado

Nome	Função
...	...

Art. 2º - A remuneração dos ocupantes das funções de Secretário de Estado e Secretário de Estado

Art. 3º - Fica decretada a extinção das funções de Secretário de Estado e Secretário de Estado

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado em Porto Velho, 24 de agosto de 1960, 102ª da República.

Assinatura do Governador